

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Presidente do Departamento de Trânsito do Estado de Santa Catarina - DETRAN, que envidem os estudos de viabilidade e os esforços necessários para autorizar e ofertar no município de Jaraguá do Sul e região, a realização do curso obrigatório de motofrete com expedição de autorização para que as autoescolas credenciadas estabelecidas possam atuar, garantindo a regularidade e a segurança do exercício da profissão por parte dos trabalhadores jaraguaenses.

O Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a prestação de serviços de motofrete é aquela que se destina à entrega e coleta de pequenas cargas, com mais comodidade, rapidez e praticidade, realizado por meio de motocicletas, prestado por pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, associação ou cooperativa, que explore esse serviço, via frota própria ou de terceiros, mediante prévia autorização e licença emitida pelo órgão público competente;

- os veículos motocicletas a serem utilizados e seus respectivos condutores devem observar o ordenamento vigente, *in casu*, as exigências contidas no Código Brasileiro de Trânsito (CBT), instituído pela Lei nº 9.503, de 1997, com suas respectivas atualizações e alterações introduzidas que impactem a prestação de serviços de motofrete;

- o curso de motofrete tem como objetivo preparar o condutor para conduzir com segurança motos para transporte de pequenas cargas e que atualmente em Santa Catarina, o curso de motofrete exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro é oferecido por instituição de ensino credenciada/autoescolas pelo DETRAN/SC, sendo ministrado apenas nos municípios de Joinville, Blumenau e Rio Negrinho, com duração de 4 dias e com validade de 5 anos;

- em Jaraguá do Sul e região há uma grande concentração de prestadores de serviço de motofrete e que os mesmos trabalhadores necessitam da atividade laboral diária para a manutenção das suas vidas e para o sustento de suas famílias, sendo que por esta razão urge necessário que seja ofertado a realização destes cursos de motofrete na cidade de Jaraguá do Sul e região, sob pena da continuidade dos deslocamentos às autoescolas credenciadas de outras regiões, importando em ausência da atividade laboral no município, por consequência agasalhando perdas financeiras, além do grande desafio diário logístico, somado as despesas enfrentadas nos deslocamentos para outras cidades para obtenção do curso;

- nesta linha, sem prejuízo do citado acima, importante também asseverar que os prestadores de serviço de motofrete ficam à mercê de autuações em blitz, pois em desacordo com a legislação, exatamente por não

possuírem o necessário credenciamento, situação esta que importa em mais custos e prejuízos;

- o presente expediente de solicitar a autorização para que as instituições de ensino credenciadas localizadas em Jaraguá do Sul e região possam ofertar o curso de motofrete é legítimo, vez que ajudará a mitigar a demanda reprimida de trabalhadores jaraguaenses condutores, sem a credencial, fazendo com que os mesmos possam no seu próprio município realizar de forma célere e prática o almejado curso e, assim, garantindo a regularidade do exercício da profissão, por conseguinte, garantindo mais segurança em prol do bem estar da coletividade local,

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, a seguinte **INDICAÇÃO**:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminha proposição do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, que sugere a vossas excelências, que envidem os estudos de viabilidade e os esforços necessários para autorizar e ofertar no município de Jaraguá do Sul e região, a realização do curso obrigatório de motofrete com expedição de autorização para que as autoescolas credenciadas estabelecidas possam atuar, garantindo a regularidade e a segurança do exercício da profissão por parte dos trabalhadores jaraguaenses. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli



Documento assinado eletronicamente por **Antídio Aleixo Lunelli**, em 04/11/2024, às 15:31.